Quarta-feira, 28 de Dezembro de 1994 — I Série — Número 52

BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República»**.

SUMÁRIO

Presidência da República:

Despacho:

Nomeia D. Dinis Sengulane, Bispo da Diocese dos Libombos da Igreja Anglicana, Presidente do Conselho de Administração do Gabinete de Apoio à População Vulnerável — GAPVU.

Ministério do Interior:

Diplomas Ministeriais n.ºs 149 a 154/94:

Concedem a nacionalidade moçambicana, por naturalização e reaquisição, a vários cidadãos.

Ministérios dos Transportes e Comunicações, da Administração Estatal e das Finanças:

Diploma Ministerial n.º 155/94:

Aprova o quadro de pessoal do Instituto Nacional de Meteorologia e revoga o Diploma Ministerial n.º 21/89, de 15 de Fevereiro

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Despacho

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 7 do Estatuto Orgânico do Gabinete de Apoio à População Vulnerável, aprovado pelo Decreto n.º 16/93, de 25 de Agosto, nomeio D. Dinis Sengulane, Bispo da Diocese dos Libombos da Igreja Anglicana, Presidente do Conselho de Administração do Gabinete de Apoio à População Vulnerável — CAPVU com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1994.

Maputo, 21 de Setembro de 1994 — O Ministro na Presidência, *Feliciano Gundana*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Diploma Ministerial n.º 149/94

de 28 de Dezembro

O Ministro do Interior verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reaquisição, a Maria Raquel Vaz de Alpoim Sá, nascida a 11 de Maio de 1962, em Maputo — Moçambique.

Ministério do Interior, em Maputo, 20 de Abril de 1994. — O Ministro do Interior, *Manuel José António*.

Diploma Ministerial n.º 150/94

de 28 de Dezembro

O Ministro do Interior verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Ludovina Joana dos Santos, nascida a 16 de Março de 1937, em Cabo Verde.

Ministério do Interior, em Maputo, 22 de Agosto de 1994. — O Ministro do Interior, *Manuel José António*

Diploma Ministerial n.º 151/94

de 28 de Dezembro

O Ministro do Interior verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reaquisição, a Virgílio Lopes Peixoto, nascido a 20 de Setembro de 1910, em Maputo.

Ministério do Interior, em Maputo, 3 de Novembro de 1994. — O Ministro do Interior, *Manuel José António*.

Diploma Ministerial n.º 152/94
de 28 de Dezembro

O Ministro do Interior verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reaquisição, a António Manuel Correia Braz, nascido a 20 de Novembro de 1943, em Maputo.

Ministério do Interior, em Maputo, 3 de Novembro de 1994. — O Ministro do Interior, *Manuel José António.*

Diploma Ministerial n.º 153/94
de 28 de Dezembro

O Ministro do Interior verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reaquisição, a Fernando Nuno Correia Brás, nascido a 7 de Dezembro de 1950, em Maputo.

Ministério do Interior, em Maputo, 3 de Novembro de 1994. — O Ministro do Interior, *Manuel José António.*

Diploma Ministerial n.º 154/94
de 28 de Dezembro

O Ministro do Interior verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Mohammad Ashraf, nascido a 13 de Novembro de 1953, em Karachi.

Ministério do Interior, em Maputo, 3 de Novembro de 1994. — O Ministro do Interior, *Manuel José António.*

MINISTÉRIOS DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA ADMININISTRAÇÃO ESTATAL E DAS FINANÇAS

Diploma Ministerial n.º 155/94
de 28 de Dezembro

A elaboração do novo quadro de pessoal do Instituto Nacional de Meteorologia de acordo com a nomenclatura das funções e categorias profissionais a vigorar no aparelho de Estado — Decreto n.º 41/90, de 29 de Dezembro, permitirá assegurar o funcionamento da instituição com qualidade técnica e científica.

Havendo necessidade da revisão do quadro de pessoal, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 14/87, de 20 de Maio, os Ministros dos Transportes e Comunicações, da Administração Estatal e das Finanças, determinam:

Artigo 1. É aprovado o quadro de pessoal do Instituto Nacional de Meteorologia que consta em anexo ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

Art. 2. Poderão ser providos por contrato, nos termo do artigo 32 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado, as seguintes categorias:

1) As constantes da carreira técnica específica;
2) As constantes da carreira técnica comum;
3) As constantes das ocupações de apoio geral e técnico.

Art. 3. O número de lugares criados para as ocupações profissionais de apoio geral e técnico, não integradas em carreiras, abrange, para efeito de execução do disposto no artigo 11 do Regulamento Geral das Carreiras Profissionais da Área Comum do Aparelho de Estado, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 42/92, de 1 de Abril, o conjunto das classes atribuídas às respectivas ocupações, devendo aquelas, quando for o caso, ser discriminadas no quadro de pessoal orçamentado.

Art. 4. É revogado o Diploma Ministerial n.º 21/89, de 15 de Fevereiro.

Maputo, 22 de Novembro de 1994. — O Ministro dos Transportes e Comunicações, *Armando Emílio Guebuza.* — O Ministro da Administração Estatal, *Aguiar Jonassane Reginaldo Real Mazula.* — O Ministro das Finanças, *Eneas da Conceição Comiche.*

ANEXO

Quadro de pessoal do Instituto Nacional de Meteorologia

Categoria/função	Central (Maputo)	(Prov.) Maputo	Gaza	Inhamb	Manica	Sofala	Tete	Zamb.	Nampula	Cabo Delgado	Niassa	Total
2 — Funções de direcção e chefia:												
Director Nacional	1	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	1
Director Nacional-Adjunto	1	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	1
Chefe de Departamento Central	8	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	8
Chefe de Repartição Central	4	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	4
Chefe de Secção Central	25	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	25
Chefe de Estação Meteorológica	–	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50
Director Meteorológico Provincial	–	–	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9
Chefe de Repartição Provincial	–	–	–	–	–	1	–	–	1	–	–	2
Chefe de Secção Provincial	–	–	1	1	1	3	1	1	3	1	1	13
Subtotal	39	5	7	7	7	10	7	7	10	7	7	113
2 — Carreiras profissionais:												
a) Técnica específica:												
Meteorologista A principal	10	–	1	1	1	2	1	1	2	1	1	21
Meteorologista A de 1.ª	15	–	1	1	1	2	1	1	2	1	1	26
Meteorologista A de 2.ª	20	–	1	1	1	4	1	1	4	1	1	35
Meteorologista B principal	5	–	1	1	1	1	1	1	1	1	1	14
Meteorologista B de 1.ª	10	–	1	1	1	1	1	1	1	1	1	19
Meteorologista B de 2.ª	10	–	1	1	1	1	1	1	1	1	1	19
Técnico meteorológico C principal	20	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	20
Técnico meteorológico C de 1.ª	30	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	30
Técnico meteorológico C de 2.ª	30	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	30
Observador meteorológico D principal	20	2	5	5	5	5	5	5	5	5	5	67
Observador meteorológico D de 1.ª	30	2	5	5	5	5	5	5	5	5	5	77
Observador meteorológico D de 2.ª	30	4	10	10	10	10	10	10	10	10	10	124
Técnico de instrução meteorológica C principal	4	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	4
Técnico de instrução meteorológica C de 1.ª	6	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	6
Técnico de instrução meteorológica C de 2.ª	6	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	6
Mecânico relojoeiro D principal	1	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	1
Mecânico relojoeiro D de 1.ª	1	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	1
Mecânico relojoeiro D de 2.ª	1	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	1
Operador de telecomunicação meteorológico D principal	7	–	–	–	–	4	–	–	4	–	–	15
Operador de telecomunicação meteorológico D de 1.ª	7	–	–	–	–	4	–	–	4	–	–	15
Operador de telecomunicação meteorológico D de 2.ª	7	–	–	–	–	4	–	–	4	–	–	15
Operador de radar meteorológico D principal	3	–	–	–	–	3	–	–	–	–	–	6
Operador de radar meteorológico D de 1.ª	3	–	–	–	–	3	–	–	–	–	–	6
Operador de radar meteorológico D de 2.ª	3	–	–	–	–	3	–	–	–	–	–	6
Observador climatológico de 1.ª	–	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	30
Observador climatológico de 2.ª	–	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	30
Observador climatológico de 3.ª	–	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	30
Operador de gerador de hidrografia de 1.ª	3	–	–	–	–	3	1	1	3	1	1	13
Operador de gerador de hidrografia de 2.ª	3	–	–	–	–	3	1	1	3	1	1	13
Operador de gerador de hidrografia de 3.ª	3	–	–	–	–	3	1	1	3	1	1	13
Subtotal	288	17	35	35	35	70	38	38	61	38	38	693

Categoria/função	Central (Maputo)	Maputo (Prov.)	Gaza	Inhamb	Manica	Sofala	Tete	Zamb.	Nampula	Cabo Delgado	Niassa	Total
b) Carreira técnica comum:												
Engenheiro electrónico A principal	1	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	1
Engenheiro electrónico A de 1.ª	1	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	1
Engenheiro electrónico A de 2.ª	1	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	1
Técnico de electrónica C principal	4	–	–	–	–	1	–	–	–	–	–	5
Técnico de electrónica C de 1.ª	5	–	–	–	–	1	–	–	–	–	–	6
Técnico de electrónica C de 2.ª	5	–	–	–	–	1	–	–	–	–	–	6
Electricista D principal	3	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	3
Electricista D de 1.ª	4	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	4
Electricista D de 2.ª	4	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	4
Técnico aduaneiro C principal	1	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	1
Técnico aduaneiro C de 1.ª	1	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	1
Técnico aduaneiro C de 2.ª	1	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	1
Assistente aduaneiro D principal	1	–	–	–	–	–	–	–		–		1
Assistente aduaneiro D de 1.ª	2	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	2
Assistente aduaneiro D de 2.ª	3	–	–	–	–	–	–	–		–	–	3
Documentalista D principal	1	–	–	–	–	–	–	–		–	–	1
Documentalista D de 1.ª	1	–	–	–	–	–	–	–		–	–	1
Documentalista D de 2.ª	1	–	–	–	–	–	–	–	–	–		1
Técnico de aprovisionamento C principal	1	–	–	–	–	–	–	–		–	–	1
Técnico de aprovisionamento C de 1.ª	2	–	–	–	–	–	–	–	–	–		2
Técnico de aprovisionamento C de 2.ª	2	–	–	–	–	–	–	–	–	–		2
Tesoureiro D principal	1	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	1
Tesoureiro D de 1.ª	1	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	1
Tesoureiro D de 2.ª	1	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	1
Técnico de mecânica D principal	1	–	–	–	–	1	–	–	1	–	–	3
Técnico de mecânica D de 1.ª	2	–	–	–	–	1	–	–	1	–		4
Técnico de mecânica D de 2.ª	2	–	–	–	–	1	–	–	1	–	–	4
Subtotal	53	–	–	–	–	6	–	–	3	–		62
c) Carreira de administração estatal:												
Técnico superior de administração	1	–	–	–	–	–	–	–		–		1
Técnico principal de administração	1	–	–	–	–	–	–	–		–	–	1
Técnico de administração de 1.ª	2	–	–	–	–	–	–	–	–	–		2
Técnico de administração de 2.ª	3	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	3
Primeiro-oficial de administração	4	–	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
Segundo-oficial de administração	3	–	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Terceiro-oficial de administração	2	–	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11
Aspirante	2	–	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11
Subtotal	18	–	4	4	4	4	4	4	4	4	4	54
d) Carreira de secretariado:												
Secretário de direcção de 1.ª	1	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	1
Secretário de direcção de 2.ª	1	–	–	–	–	–	–	–	–	–		1
Dactilógrafo de 1.ª	1	–	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
Dactilógrafo de 2.ª	2	–	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11
Dactilógrafo de 3.ª	2	–	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11
Subtotal	7	–	3	3	3	3	3	3	3	3	3	34
e) Ocupações de apoio geral e técnico:												
Impressor	5	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	5
Condutor de veículos pesados	14	–	3	3	3	4	3	3	3	3	3	42

Categoria/função	Central (Maputo)	Maputo (Prov.)	Gaza	Inhamb	Manica	Sofala	Tete	Zamb.	Nampula	Cabo Delgado	Niassa	Total
Mecânico	6	–	–	–	–	3	–	–	3	–	–	12
Serralheiro	6	–	–	–	–	3	–	–	–	–	–	9
Carpinteiro	6	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	6
Cozinheiro	9	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	9
Jardineiro	12	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	12
Telefonista	2	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	2
Servente	14	–	6	6	6	8	6	6	8	6	6	72
Operador de reprografia	1	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	1
Fiel de armazém	1	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	1
Ajudante	9	–	–	–	–	–	–	–	1	–	–	10
Guarda	6	–	–	–	–	1	1	–	1	–	–	9
Contínuo	3	–	1	–	–	1	–	–	1	–	–	6
Estafeta	1	–	–	–	1	–	–	–	1	–	–	3
Subtotal	95	–	10	9	10	20	10	9	18	9	9	199
Total	500	22	59	58	59	113	62	61	99	61	61	1155

Preço — 243,00 MT

Imprensa Nacional de Moçambique